AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 18/0003

OBJETO: contratação de empresa especializada **para a execução das obras/serviços de construção da unidade SESC ITABAIANA, localizada na rua Maria Oliveira Mendonça, s/n, Loteamento Chiara Lubich, bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, com uma área de construção estimada em 6.537,29m², contendo os seguintes ambientes: salas administrativas, lanchonete, almoxarifado, vestiários, câmaras frigoríficas, carga-descarga, refeitório, cozinha industrial, piscina adulto e infantil, auditório, biblioteca, brinquedoteca, salão de jogos, salas multiuso, quadra poliesportiva, academia, depósitos e estacionamento,** de acordo com os Projetos Arquitetônico e Complementares e com as Especificações Técnicas Anexo I deste Edital.
Data/horário: 02 de agosto de 2018, às 9h30.
Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses
Tipo: menor preço global.
Regime de Execução: empreitada por unitário
Base Normativa: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.252/2012).
Valor Máximo do Contrato: R$ 18.248.040,82
Informações: o edital e os demais documentos e informações a respeito desta licitação podem ser obtidos no SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, com sede na rua Dom José Thomaz, nº 235, 3º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE. **Tel. 79 3216 2713 - Fax 79 3216 2735,** no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta ou através do seguinte endereço eletrônico: www.sesc-se.com.br ou ceppe@se.sesc.com.br.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2018.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº 18/0003

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por sua Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 066/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **às 9h30, do dia 02 de agosto do ano de 2018, na sede da rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, nesta Capital (CEP nº 49015-090),** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252/12, de 01/08/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n° 144, de 26/07/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas disposições deste Edital, do seu Termo de Referência/Projeto Básico e de seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta **para a execução das obras/serviços de construção da unidade SESC ITABAIANA, localizada na rua Maria Oliveira Mendonça, s/n, Loteamento Chiara Lubich, bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, com uma área de construção estimada em 6.537,29m², contendo os seguintes ambientes: salas administrativas, lanchonete, almoxarifado, vestiários, câmaras frigoríficas, carga-descarga, refeitório, cozinha industrial, piscina adulto e infantil, auditório, biblioteca, brinquedoteca, salão de jogos, salas multi-uso, quadra poliesportiva, academia, depósitos, estacionamento,** de acordo com os Projetos Arquitetônico e Complementares e com as Especificações Técnicas Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor global orçado pelo Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/SE, para efeitos de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 18.248.040,82 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos),** não sendo admitida, por isso, proposta cujo valor global seja a ele superior.

2.2. De igual forma, poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários com valores superiores ao orçado pelos SESC/SE.

2.3. Se os preços unitários e o preço global informados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado e o total corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

2.4. Ocorrendo divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) da planilha orçamentária e aquele(s) da(s) respectiva(s) planilha de composição prevalecerá, para todos os efeitos, o(s) da planilha orçamentária.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3.1. O prazo total de execução do contrato será de **18 (dezoito) meses** contados a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, de acordo com o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora e que integrará o contrato.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de execução desde que por razões justificadas e para a qual não tenha contribuído a Contratada, nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/2012.

3.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.2. A participação aqui implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

4.3. Estarão impedidas de licitar ou contratar:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador;
c) empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontrem processo de dissolução ou liquidação;
d) empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
e) empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
f) empresas que se encontrem reunidas em consórcio e/ou que integrem o mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de ser excluída do certame.

4.5. Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo licitatório encaminhando ao Sesc/DR-SERGIPE os exigidos envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível, desde que os envelopes cheguem até o dia e hora de abertura da licitação. Nesse caso, não se responsabiliza o SESC por eventuais danos ou extravio na documentação, bem como pela sua não chegada até o dia e hora de abertura da licitação.

4.6. Os interessados, após o devido cadastro, poderão acessar e retirar este edital e os demais documentos da licitação através do site do SESC/DR-SE www.sesc-se.com.br ou solicitar através deste email: jralmeida@se.sesc.com.br.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

4.7. Prova de recolhimento de garantia da proposta, no valor de **R$ 192.483,33 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** representada por caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro-garantia.

4.7.1. A comprovação do recolhimento da garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até data e hora da abertura dos documentos da licitação e junto à tesouraria do Departamento Regional do SESC/SE e segundo as suas diretrizes, localizada na sede da rua Dom José Thomas, nº 235, bairro São José, nesta Capital.

4.7.2. A fiança bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, já o Seguro-Garantia por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes (dia/mês/ano), **e apresentados até a data e hora de recebimento e abertura dos documentos da licitação e em envelope distinto dos demais.**

4.8. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar em envelope separado de qualquer aqui exigido, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital; bem como fazer prova desse enquadramento com o documento de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais. A Comissão Especial de Licitação, por sua vez, poderá admitir como prova dessa condição qualquer outro documento idôneo.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no referido item 4.8 poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas naquele regime diferenciado e favorecido.

4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso (havendo restrição), será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SESC, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A pessoa jurídica interessada em participar desta Licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, **a credencial do representante**, os documentos exigidos para **habilitação** a **propostas de preços**, observando o seguinte:

a) No primeiro envelope
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL (através de procuração pública ou particular, nesse caso com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ficando dispensada a sua apresentação

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

quando se tratar de sócio/diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia ou documentação equivalente).
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

b) No segundo envelope
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

c) No terceiro envelope
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

5.2. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência

6. DA REUNIÃO DE ABERTURA

6.1. No dia **02 de agosto de 2018, às 9h30, na sede administrativa do SESC/SE localizada na rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, Aracaju/SE (CEP nº 49015-090),** dar-se-á abertura da sessão para a devida qualificação e o credenciamento dos licitantes, para o recebimento e julgamento das suas propostas comerciais e para o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação.

6.2. O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal não será motivo de desclassificação e/ou inabilitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelope lacrado, contendo uma via,** em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, em português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

* Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado da prova de eleição e posse de seus administradores;
* Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) atestado ou certidão de capacidade técnica operacional, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que revele ter a licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obra ou serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, particularmente quanto ao seguinte:

*** execução de unidade geradora, contendo subestação transformadora de energia com potência instalada superior a 250KVA e grupo gerador com potência de mínimo 250KVA; e**

*** execução de edificação com área de no mínimo 3.268,64m² e/ou estrutura em concreto armado com mínimo de 1000,00m³, contendo, nos dois casos, a execução de piscina em concreto armado, com volume no mínimo de 315,00m³;**

*** execução de estrutura metálica em aço com, no mínimo, 25.000kg.**

b.1) será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b.2) os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT.

c) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou CAU, por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, particularmente quanto ao seguinte:

*** execução de unidade geradora, contendo subestação transformadora de energia com potência instalada superior a 250KVA e grupo gerador com potência de mínimo 250KVA; e**

*** execução de edificação com área de no mínimo 3.268,64m² e/ou estrutura em concreto armado com mínimo de 1000,00m³, contendo, nos dois casos, a execução de piscina em concreto armado, com volume no mínimo de 315,00m³;**

*** execução de estrutura metálica em aço com, no mínimo, 25.000kg.**

d) indicação do Responsável Técnico e Declaração de Concordância do Responsável (Anexo VI)

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

e) declaração que recebeu os documentos e que tem a plena ciência das exigências do ato convocatório, além da declaração que o interessado visitou o local da obra e conhece as condições ali para execução dos serviços (declaração de visita técnica – Anexo III), não podendo alegar, por isso e posteriormente, a ocorrência de eventuais dificuldades técnicas não previstas.

7.2.1. **Conquanto a visita técnica seja um direito subjetivo da empresa licitante, mas considerando a complexidade e o vulto dos serviços, fundamental que o interessado compareça ao local da obra a fim de tomar ciência de suas dificuldades, mesmo porque decorrerá dali a obrigatoriedade por parte da empresa vencedora de apresentação de ART/RRT, somente quando da assinatura do contrato.**

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios;

a.1) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

b) a boa situação financeira da empresa será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

c) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

d) comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).**

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso (havendo restrição), será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SESC, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

8. CUMPRIMENTO QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.1. Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor – Anexo VII

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação.

9.2. Aqueles documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

9.3. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em envelope lacrado, contendo uma via** em papel timbrado do Licitante, digitada eletronicamente, perfeitamente legível, respeitando as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de modo a não conter folhas soltas e rubricadas todas as folhas pelo responsável técnico, quando for o caso, ou por quem de direito, contendo a seguinte documentação:

a) CARTA PROPOSTA DE PREÇO, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução e de sua validade, tudo de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contemplando o orçamento total para obra/serviço, contendo planilha de venda, planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, curva ABC, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do LDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra e sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

b.1.) Em razão do regime de execução dos serviços/obras objeto desta licitação ser **empreitada por preço unitário,** a planilha apresentada deverá conter **todos** os itens de serviços presentes na planilha do SESC/SE não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade;

b.2.) Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do SESC/SE.

10.2. A Planilha Orçamentária e Composições dos preços Unitários deverão ser apresentadas também em CD-ROM, em arquivo no formato ORSE ou EXCEL e em envelope avulso.

10.3. De igual forma, no CD-ROM, devem constar o cronograma físico-financeiro, planilha analítica da composição do LDI, planilha analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta e Composições de Preços Unitários.

10.4. PLANILHA ANÁLITICA DE COMPOSIÇÃO DE L.D.I., observando a seguinte fórmula:

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC/100 + R/100))\,(1 + DF/100)\,(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

; onde:

LDI - Lucro e Despesas Indiretas

AC – Taxa de Rateio da Administração Central

R – Taxa de Risco, Seguro e Garantia

DF – Taxa de Despesas Financeiras

L – Taxa de Lucro

I – Taxa de Tributos (PIS, COFINS, ISS)

10.5. A composição do LDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 325/2007. Da mesma forma,

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

não poderá incluir taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização.

10.6. Caso a licitante opte por caução em dinheiro a título de garantia contratual, não deverá incluir na composição do LDI qualquer percentual contemplando remuneração a esse respeito, sob pena de glosa, seja pela perda da importância ou retenção dos valores pagos indevidamente.

10.7. O percentual do LDI aplicado ao orçamento geral não poderá ultrapassar o limite de 22,37%, de acordo com os parâmetros da tabela apresentada no item 9.1 do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, servindo a planilha e os percentuais ali aplicados como referência não vinculativa. **De igual forma, o peso percentual do item administração local inserido no custo direto não poderá ser superior a 7,14%,** salvo por razões justificadas e devidamente aceitas pela Comissão Especial de Licitação, seja para manter o universo de competidores ou garantir a proposta mais vantajosa.

10.8. Para o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes, **assim considerados os itens "câmara frigorífica", "ar-condicionado", "plataforma elevatória", "monta-carga" e "geradores"**, o LDI deve ser diferenciado e não poderá ultrapassar o percentual de 11,10% (onze vírgula dez por cento) – Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário (1º Quartil).

10.9. Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.

10.10. Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de LDI e de encargos sociais do SESC servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no edital e na legislação de regência.

10.11. **As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração das suas propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos LDI, sob pena de desclassificação ou abatimento dos valores, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.12. **Da mesma forma, não deverão incluir na composição de encargos sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento, a teor do disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S (Sesi, Senai, Sebrae e etc.) e das contribuições relativas ao salário-educação e a contribuição sindical patronal de que trata o art. 240 da Constituição Federal.**

10.13. Todos os preços unitários propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, encargos complementares e LDI, inclusive os itens referentes a administração local da obra, incluindo equipe dirigente, manutenção do canteiro, equipamentos de apoio à produção, instalações provisórias e mobilização e desmobilização.

10.14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo todas as etapas de execução dos serviços e respectivos valores e percentuais de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas orçamentárias proposta, em arquivo no formato ORSE ou Planilha Eletrônica do tipo EXCEL ou similar.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.15. As planilhas auxiliares da administração local e a composição de preços unitários da mobilização/desmobilização fornecidas pelo SESC são meramente orientadoras. Não serão admitidos, porém, valores superiores ao orçado pelo SESC/SE nem o peso percentual acima do limite fixado no item 10.7. deste Edital.

10.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante/contratada**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob o argumento de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Inclusive, na hipótese de eventual omissão de insumos na composição do respectivo preço unitário da planilha de referência.

10.17. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, fica aquela automaticamente prorrogada, salvo se houver expressa manifestação da licitante no sentido contrário, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

11.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, serão recebidos os envelopes contendo a Credencial do representante legal da Licitante, devidamente acompanhada da cópia da carteira de identidades e do contrato social, neste caso sendo o sócio o representante; além dos Documentos e Habilitação e as Propostas de Preços.

11.2. Iniciando os trabalhos, a Comissão qualificará e registrará a presença dos licitantes, concluindo o credenciamento.

11.3. Ato contínuo, serão recolhidos os envelopes de Habilitação e das Propostas de Preços, sendo de imediato rubricados os lacres daqueles contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão. Em seguida, promover-se-á a abertura dos envelopes da habilitação, onde todos os documentos serão assinados ou rubricados pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.4. Após a devida conferência dos elementos que constituem os documentos de habilitação, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a serem fixados pela Comissão para que proceda o respectivo julgamento.

11.5. A presença das licitantes às reuniões de recebimento dos envelopes da licitação e de julgamento é facultativa, podendo aqueles, quando for o caso, serem entregues à Comissão de Licitação do SESC-DR/SE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação das licitantes observando os requisitos dos subitens 7.1, 7.2., 7.3 e 7.4 deste edital, sem prejuízo de outros. Julgará aquela(s) habilitada(s), por conseguinte, se atender(em) ou não violar(em) as exigências da Concorrência.

12.2. Durante a análise dos documentos, a **Comissão** poderá efetuar consulta aos arquivos e documentos do SESC para preencher lacunas, esclarecer dúvidas sobre a documentação e sanear vícios meramente formais e materiais.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

12.3. Poderá, ainda, valer-se da rede mundial de computadores ou de qualquer sistema cadastral que estiver ao alcance para se certificar da validade dos documentos de habilitação.

12.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que participarem nessa condição, desde que atendidas as exigências do item 4.8. deste Edital, serão consideradas habilitadas ainda que haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

12.5. A não regularização de que trata o subitem 12.4, no prazo então estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sujeitando a licitante, por consequência, às previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Será facultado à Administração, assim, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06).

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

13.1. As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerado vencedor, para fins de adjudicação, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL exequível, observado o disposto no subitem 2.1. deste Edital.

13.2. Ocorrendo da licitante apresentar percentual do BDI e, por conseguinte, de Encargos Sociais levando em consideração as disposições da Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, deverá apresentar junto com sua proposta financeira comprovante da opção pelo regime tributário da desoneração se já exigível legalmente.

13.3. Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na **proposta financeira** não vierem a corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado pela Comissão como válido e os valores parciais e totais serão corrigidos, de forma a conferir com aquele. Considerar-se-á, assim, para a **proposta financeira,** o valor total recalculado.

13.4. Na ocorrência de divergência entre preços unitários ofertados na planilha e aqueles constantes da composição prevalecerão os preços unitários da planilha orçamentária.

13.5. Ocorrendo empate nos preços globais, será assegurada preferência de contratação às licitantes que se declararem e comprovarem o enquadramento e, assim, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Inclusive se compuserem integralmente o consórcio.

13.6. Configurará empate, para efeitos da preferência citada acima, quando os preços ofertados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar e que não tenha o mesmo direito de preferência.

13.7. Nessa hipótese, a ME ou EPP melhor classificada será notificada para, **querendo**, em sessão pública a ser designada, apresentar nova proposta financeira, nos mesmos moldes indicado no item 10, com preço global inferior ao da primeira colocada. Sendo idônea e válida, será declarada classificada e reconhecida vencedora no certame.

13.8. Não advindo aquela nova proposta ou sendo essa declarada inidônea, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrarem no referido intervalo de 10%, obedecendo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e por idêntica forma.

13.9. No caso de igualdade dos preços propostos pelas microempresas e empresas de pequeno porte e que se encontrarem naquele mesmo intervalo de 10%, será realizado na própria sessão sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem *jus* ao direito de preferência reconhecido neste Edital ou a sua não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.11. Ocorrendo o empate dos preços globais entre duas ou mais propostas, não sendo elas consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública, com a ciência de todos os interessados, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

13.12. As regras de desempate e tratamento favorecido aqui disciplinadas somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13. Serão desclassificadas propostas que:

a) apresentarem preço global ou preços unitários superiores ao valor orçado pelo Sesc;
b) não atenderem as exigências deste Edital e anexos e/ou que oferecerem vantagens nele não previstas;
c) forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que apresentarem valores inferiores **a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores**:

- **média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor de referência; ou**
- **valor orçado pelo SESC**

d) apresentarem planilha de BDI com percentual acima dos limites constantes dos itens 10.7 e 10.8 deste Edital; bem como apresentarem planilha orçamentária com peso percentual de administração local inserido no custo direto acima do fixado no referido item 10.7, salvo por razões justificadas e devidamente aceitas pela Comissão Especial de Licitação, seja para manter o universo de competidores ou para garantir a proposta mais vantajosa.
e) apresentarem planilha analítica de composição dos Encargos Sociais com percentuais absolutamente distintos ou acima daqueles fixados na legislação.

13.14. Sucedendo da licitante vencedora ofertar proposta com valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 13.13, será exigida dela, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

13.15. Da mesma forma, será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução aqui do procedimento licitatório;

13.16. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido aos licitantes um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido ao Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio da Comissão de Licitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desde a data da comunicação da decisão.

14.2. Interposto o recurso de que trata o subitem 14.1, o licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada poderá, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, oferecer impugnação.

14. 3. O provimento do recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas nos documentos de habilitação e nas propostas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Ultrapassadas as fases de julgamento de proposta e de habilitação, o Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, considerando legítimos os atos praticados pela Comissão e a conformidade da proposta, homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante julgada vencedora.

16. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

16.1. A comunicação aos licitantes de todo e qualquer ato desta Licitação que se fizer necessária, dar-se-á por fax ou e-mail devidamente cadastrado, considerando-se válida e eficaz para todos os efeitos, sem prejuízo da sua fixação no mural do SESC/AR/SE, inclusive quanto ao resultado do certame.

17. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. Concluída a licitação, o vencedor será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de ser considerado tal ato com recusa injustificada. Salvo se houver por parte da Contratante a sua prorrogação.

17.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro daquele interstício, configurará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação;
II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias previstas neste Edital;
III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. É facultado ao SESC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

de classificação e desde que também habilitados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.4. Poderá o SESC, contudo, desde que julgue mais econômico, em detrimento da revogação da licitação, admitir que a contração ocorra pelo preço proposto pela licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

17.5. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

17.5.1. Na hipótese de supressão o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes.

17.6. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

17.6.1. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 17.6.

17.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

17.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, a exemplo do Termo de Referência/Projetos Básico e Executivos, além da proposta da licitante vencedora.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

18.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas contratuais vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”.

18.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periocidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da Contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

18.2. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da Contratante/SESC, desde que a Contratada não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

18.3. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais pela Contratante.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

18.4. Pretendendo o reajuste e respeitada a periodicidade supra, deverá a Contratada apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela Contratante.

18.5. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:
R = P x T
$T = \frac{I - I0}{I0}$
$R = P \times \frac{I - I0}{I0}$, onde:
R = é o valor do reajustamento procurado;
P = é o valor da parcela considerada;
T = é a taxa de reajustamento
I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;
I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após a data de assinatura do contrato.

18.6. O valor do reajuste de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

18.7. No referido cálculo, conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

18.8. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

18.9. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

18.10. O contrato objeto desta licitação poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.11. Não terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de prévio conhecimento ou que deveria saber a Contratada, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

19. DO SEGURO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da emissão do PAF, comprovante de seguro para o “risco de engenharia” *(all risks)* e para “responsabilidade civil”, contemplando a cobertura de todo e qualquer dano acarretado à obra e/ou maquinário e a cobertura de

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causarem danos a terceiros, sob pena inadimplemento das obrigações.

19.2. Pela mesma forma, deverá a **Contratada** apresentar ao **Contratante,** também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, agora contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, exclusivamente na modalidade caução em dinheiro e no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato (parágrafo único, art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012).

19.2.1. Sucedendo da **Contratada,** quando da licitação, ter ofertado valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 13.12 do Edital, será exigida dela, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional e na mesma modalidade supra, igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

19.3. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 19.2, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

19.4. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou de prejuízos causados ao Contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

19.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 19.2, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

19.6. A garantia contratual aqui referenciada será levantada/restituída, após requerimento da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação das obrigações com o FGTS e INSS, "AS BUILT" de todos os projetos fornecidos pela Contratante ou elaborados pela Contratada, em CD/DVD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e numa via impressa, assinada pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou do CAU, somente após descontados ou pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o contratado estará sujeito, com a garantia da defesa prévia e recurso a ela inerente, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das pardas e danos;
c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

20.2. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber o Contratado ou da garantia prestada.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

21. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O SESC/SE pagará à licitante vencedora, pelas obras e serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da sua proposta comercial.

21.2. Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência / Especificações, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.

21.3. A forma de pagamento contemplada neste Edital é a de preços unitários.

21.4. Os serviços serão avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do SESC, considerando o período de 30 (trinta) dias ou outro a critério do SESC, devendo a Contratada apresentar o respectivo Boletim de Medição acompanhado da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados.

21.5. Não será admitida em qualquer boletim de medição a inclusão de materiais ou equipamentos sem a efetiva instalação, a exemplo de elevadores, das câmaras frias e geradores. Por conseguinte, qualquer pagamento somente será devido quando houver a integral prestação dos serviços que lhes são correlatos.

21.6. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medição pela Fiscalização do SESC.

21.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

21.8. O Contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura **no prazo de 30 (trinta) dias,** mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo CONTRATANTE.

21.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução.

21.10. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.11. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

21.12. Sem prejuízo do disposto no item 21.9, caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

21.13. **O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra e em valor percentualmente equivalente, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **A Comissão de Licitação poderá, a critério do SESC e para manter o caráter competitivo do certame, relevar omissões ou falhas meramente formais nos documentos de habilitação e propostas dos licitantes, permitindo-se ali, ainda, as devidas correções e desde que não impliquem em aumento dos valores das propostas, sem prejuízo de requerer informações adicionais;** bem como, valer-se da rede mundial de computadores – *Internet*-, quando possível, para a verificação da regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas, em qualquer fase da licitação.

22.2. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente a licitação e o contrato, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-los por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.3. Qualquer pedido de informação, **impugnação ao Edital** ou de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formulados por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SESC/SE, localizada na Rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, Aracaju/SE., CEP 49015-090, Fone 79-3216-2700, FAX 3216-2735, ou através do email: ceppe@se.sesc.com.br, **até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos**.

22.4. Inexistindo pedidos naquele sentido ou formulados fora do prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

22.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica na aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

22.6. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Ato Convocatório, salvo se houver expressa decisão da Comissão no sentido contrário.

22.7. O vencedor desta Licitação está obrigado a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), nas hipóteses exigidas legalmente, bem como providenciar a A.R.T. da obra/serviço no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes a sua execução.

22.8. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações;
b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Recebimento dos Documentos;
d) ANEXO IV – Modelo Carta Proposta;

e) ANEXO V - Minuta de Contrato;
f) ANEXO VI – Modelo Indicação do Responsável Técnico e Concordância do Responsável;
g) ANEXO VII – Modelo Declaração Regularidade quanto ao Trabalho do Menor
h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

22.9. Os anexos do instrumento convocatório estão disponíveis através do site http://www.sesc-se.com.br/editais, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, no **SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE**

Aracaju/SE, 27 de junho de 2018.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência nº

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,de.....de 2018.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ref. Concorrência nº

A Licitante, por seu representante técnico, o Sr...., DECLARA que recebeu do SESC toda a documentação da Concorrência identificada em epígrafe, composta do edital e seus elementos constitutivos, e que compareceu ao local de execução da obra/serviço, tomando em nome da licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2018.

.....
Carimbo e Assinatura

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao SESC

Ref. Concorrência nº ___/2018

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) executaremos as obras/serviços objetos desta licitação pelo valor total de, no prazo máximo de ____**dias corridos,** contados a partir do recebimento do PAF –Pedido ao Fornecedor, tudo vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro. Ao tempo em que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na elaboração da proposta;

b) manteremos **válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da proposta financeira e documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo destes recursos;

c)utilizaremos os equipamentos e equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do edital e de seus anexo, bem como da fiscalização da SESC;

d) na execução das obras/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SESC.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Serviço Social do Comércio – SESC/SE e a empresa...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC /SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.549/0001-80, localizada na Rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº, e a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ..., neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do ***CONCORRÊNCIA nº 18/000__*** e o Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1252/12), e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **Contratada** se obriga a executar para o **Contratante,** sob o regime de empreitada por preço unitário, as **obras/serviços de construção da unidade SESC ITABAIANA, localizada na rua Maria Oliveira Mendonça, s/n, Loteamento Chiara Lubich, bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, com uma área de construção estimada em 6.537,29m², contendo os seguintes ambientes: salas administrativas, lanchonete, almoxarifado, vestiários, câmaras frigoríficas, carga-descarga, refeitório, cozinha industrial, piscina adulto e infantil, auditório, biblioteca, brinquedoteca, salão de jogos, salas multi-uso, quadra poliesportiva, academia, depósitos, estacionamento,** de acordo com os Projetos Arquitetônico e Complementares e com as Especificações Técnicas Anexo I deste Edital e com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. É absolutamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do SESC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **Contratante** pagará à **Contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pela **Contratante,** com base na planilha de quantidades e preços da proposta, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R$....**

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do SESC e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do SESC.

2.4. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **Contratante**, ou obrigações da **Contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **Contratante**, o pagamento será sustado para que a **Contratada** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da **Contratada**.

2.5. O **Contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **Contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **Contratante.**

2.6. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução.

2.7. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.6, caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.10. O pagamento do item **serviço de administração local** será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra e em valor percentualmente equivalente, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo total de execução do contrato será de ___ **(___ dias)** corridos**,** contados a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará este contrato.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo do contrato, nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/12, desde que por razões justificadas e para a qual não tenha contribuído a Contratada.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** obriga-se a:

4.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

4.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projetos Básico e Executivos, além das Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DO CONTRATADO

5.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **Contratada,** não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento da **Contratante;**

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **Contratada,** desde que reste comprovado e seja aceito pela **Contratante;**

c) a **Contratara** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a **Contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização da **Contratante;**

f) a pedido da **Contratante,** a **Contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

g) obriga-se a **Contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

h) a **Contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

i) responsabiliza-se a **Contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

k) a **Contratada** assegurará ao **Contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

l) a **Contratada** indenizará o **Contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

m) a **Contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

n) a **Contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **Contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para a **Contratante,** as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

s) a ressarcir a **Contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para a **Contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

u) a **Contratada** garantirá ao **Contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo SESC/SE ou por quem lhe fizer às vezes.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da emissão do PAF, comprovante de seguro para o "risco de engenharia" *(all risks)* e para "responsabilidade civil", contemplando a cobertura de todo e qualquer dano acarretado à obra e/ou maquinário e a cobertura de sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causarem danos a terceiros, sob pena inadimplemento das obrigações.

6.2. Pela mesma forma, deverá a **Contratada** apresentar ao **Contratante,** também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, agora contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, exclusivamente na modalidade caução em dinheiro e no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato (parágrafo único, art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012), a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto e nos termos do disciplinado no item 19.6 do edital da respectiva Concorrência.

6.2.1. Sucedendo da **Contratada,** quando da licitação, ter ofertado valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 13.12 do Edital, será exigida dela, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

6.3. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 6.2, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

6.4. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou prejuízos causados ao Contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

6.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 6.2, sob pena de rescisão do contrato.

6.6. A garantia prestada será depositada em conta poupança do banco indicado pela tesouraria do SESC/SE, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira. E a sua restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

6.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS" e desde que cumprida as condições estabelecidas no item 19.6 do Edital da Concorrência, como se aqui estivessem transcritas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **Contratada** pagará ao **Contratante,** a título de cláusula penal, multa equivalente de até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida,** sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **SESC/SE.**

7.2. Além da multa do item 7.1., **o Contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **Contratado**.

7.4. O **Contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo SESC para melhor se adequar à execução e alcance de seu objeto, em decorrência de eventuais modificações das especificações constantes do Termo de Referência, Projetos e/ou Caderno de Especificações ou normas regulamentadoras, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença e **o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

8.2. O Contrato poderá ser modificado, também, por acordo entre as partes, desde que por razões justificadas e em decorrência da necessidade de prorrogação de sua execução. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.3.1. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 8.3.

8.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

8.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratada**;
e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **Contratante**;
f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
g) impossibilidade de execução do objeto por fato que contrarie disposição proibitiva da Resolução SESC nº 1.252/2012.

8.6. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **contratada** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra**.**

8.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do SESC.

8.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”.

9.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periocidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da Contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

9.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da Contratante/SESC, desde que a Contratada não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

9.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

9.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a Contratada apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela Contratante.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

9.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$R = P \times T$

$T = \frac{I - I0}{I0}$

$R = P \times \frac{I - I0}{I0}$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;
P = é o valor da parcela considerada;
T = é a taxa de reajustamento
I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;
I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

9.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

9.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

9.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

9.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

9.11. O contrato objeto desta licitação poderá ser alterado, por acordo das partes, também para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.12. Não terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de prévio conhecimento ou que deveria saber a Contratada, até mesmo relacionado a erro ou a insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **Contratante,** que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando o **Contratado** de tudo a respeito.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, o **Contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 45 dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição da **Contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **Contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de colaborador que o Contratante vier a indicar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Contratado não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento da Contratante.

12.2. Integram o presente Contrato, como se aqui estivem transcritos, o Edital da Concorrência nº 17/000_ e seus anexos, além da proposta ofertada pelo Contratado e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2018.

AAAAAAA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/SE
Contratante

BBBBBB
Contratado
CPF/MF.....

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VI

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante, por seu representante infra-assinado, indica o senhor (nome, profissão, CPF, identidade, endereço) como responsável técnico para a execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA SESC/SE nº ____/2018, o qual, mediante chancela abaixo, declara concordar com a sua indicação.

Aracaju, de de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº ____/2018

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM OU ()NÃO.

Local e data.

(Nome e assinatura do Responsável legal da PROPONENTE)

(Nome da Proponente)

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref . **CONCORRÊNCIA SESC/SE nº ___/2018.**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735